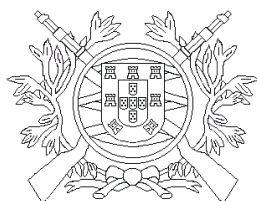


Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Regulamento Nacional de *Field Target*

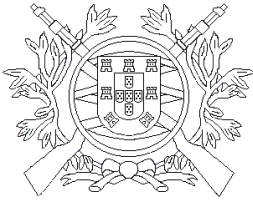


Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Índice:

Artigo 1º - Introdução	3
Artigo 2º - Provas	3
Artigo 3º - Classes	3
Artigo 4º - Armas e Projecteis	4
Artigo 5º - Percurso de Tiro.....	4
Artigo 6º - Alvos	6
Artigo 7º - Anulação de Alvos	7
Artigo 8º - Acessórios e Vestuário	7
Artigo 9º - Miras	9
Artigo 10º - Verificações do Equipamento.....	9
Artigo 11º - Definição de Tiro	9
Artigo 12º - Sequência de Tiro	10
Artigo 13º - Tempos de Tiro	10
Artigo 14º - Controlo dos Tempos de Tiro.....	10
Artigo 15º - Posições de Tiro e Normas no Posto de Tiro.....	11
Artigo 16º - Pontuação.....	12
Artigo 17º - Ficha de Pontuação (<i>Score Card</i>).....	12
Artigo 18º - Abandono de Prova	13
Artigo 19º - Classificações	13
Artigo 20º - Campeonato por Clubes	14
Artigo 21º - Desempates	15
Artigo 22º - Mestre-Atirador	16
Artigo 23º - Segurança.....	16
Artigo 24º - Conduta do Atirador	17
Artigo 25º - <i>Dopping</i>	17
Artigo 26º - Infracções.....	17
Artigo 27º - Sorteio de Equipas	18
Artigo 28º - Publicação das Classificações	18
Artigo 29º - Juiz Árbitro e Interpretação das Regras	18
Artigo 30º - Protestos e Recursos	19
Artigo 31º - Disposições Finais e Transitórias.....	19
Artigo 32º - Inscrições	19
Artigo 33º - Inscrições por outros clubes.....	20
Artigo 34º - Anulação de inscrição	20
Artigo 35º - Inscrições irregulares	20
Artigo 36º - Taxas de filiação	20
Artigo 37º - Taxas inscrição	20
Artigo 38º - Prémios Campeonato Nacional.....	21
Artigo 39º - Máximos Nacionais	21
Artigo 40º - Condições de Homologação	22
Artigo 41º - Atribuição em caso se empate	22
Artigo 42º - Prémios dos Máximos Nacionais	22
Anexo A - Ficha de Pontuação	23
Anexo B - Documento para Publicação das Classificações.....	23



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Capítulo I

Artigo 1º - Introdução

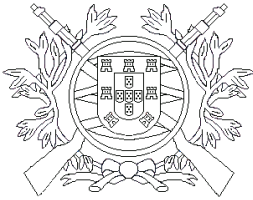
1. O *Field Target* é uma modalidade tutelada pela Federação Portuguesa de Tiro, com regras segundo o princípio de identidade e autonomia Nacional e de acordo com o Regulamento Internacional emitido pela WFTF – *World Field Target Federation*.
2. As competições efectuadas em Portugal, sob a égide da FPT, passam a reger-se pelo presente Regulamento Nacional de *Field Target*.
3. As competições Nacionais e Internacionais de *Field Target* realizadas em Portugal, regem-se de acordo com a legislação Portuguesa em vigor.

Artigo 2º - Provas

1. O quadro competitivo da modalidade de *Field Target* comporta as seguintes provas:
 - a. Campeonato Nacional;
 - b. Provas de Clube.
2. Podem ainda ser organizadas provas abertas a atiradores inscritos em Associações ou Federações Estrangeiras (*Opens*).
3. O Campeonato Nacional comportará no mínimo 4 (quatro) provas e no máximo 5 (cinco), contando para efeitos de classificação individual as 3 (três) melhores provas de cada atirador.

Artigo 3º - Classes

1. Os atiradores são agrupados considerando as seguintes classes:
 - a. **SPRINGER** - Carabinas de ar comprimido que operam segundo o sistema piston-mola, onde se incluem as molas pneumáticas (*Gas-Ram*) e cuja potência à boca do cano seja inferior a 24j.
 - b. **PCP** – Carabinas de ar comprimido que não se incluem no âmbito da classe Springer, e cuja potência à boca do cano seja inferior a 24j.
 - c. **SPRINGER INTERNACIONAL** – Carabinas de ar comprimido que operam segundo o sistema piston-mola, onde se incluem as molas pneumáticas (*Gas-Ram*), e cuja potência à boca do cano seja inferior a 16.3j.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- d. **PCP INTERNACIONAL** – Carabinas de ar comprimido que não se incluam no âmbito da classe Springer, e cuja potência à boca do cano seja inferior a 16.3j.
2. A existência de campeonato numa determinada classe está condicionada à participação de, no mínimo, 4 (quatro) atiradores, onde cada atirador deverá ter um número suficiente de provas, 3 (três), que permita a sua elegibilidade quanto à sua classificação final.
 3. Os atiradores inscritos numa classe que não cumpra o disposto número 2, serão incluídos numa classe que use o mesmo tipo de armas, Springer ou PCP.

Artigo 4º - Armas e Projecteis

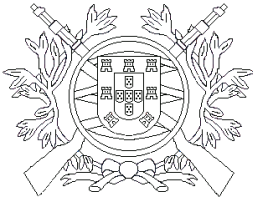
1. São autorizadas carabinas de ar comprimido de carregamento mono tiro e de calibre não superior a 5,5 mm.
2. A potência máxima autorizada é calculada em joule (unidade da Energia e do Trabalho do Sistema Internacional).
3. O valor em joules é obtido medindo a velocidade do projectil à boca do cano em m/s e o seu resultado introduzido na seguinte fórmula de cálculo: $\frac{1}{2} \text{ Massa (em kg)} \times \text{velocidade (m/s)} \times \text{velocidade (m/s)} = j \text{ (joules)}$
4. De forma a facilitar o procedimento de medição da potência de uma arma, recomenda-se o uso de um projectil de peso pré-definido de acordo com o seguinte quadro:

		Classes SPRINGER e PCP (24j)	Classes INTERNACIONAIS (16,3j)
Calibre (mm)	Peso (gr)	Velocidade Max. (m/s)	Velocidade Max. (m/s)
4,51	0,67	268	221
5,00	0,89	233	191
5,51	1,03	216	178

5. São permitidos projecteis construídos a partir de ligas de chumbo ou de outros materiais dúcteis, podendo ter o formato e peso que o atirador desejar.

Artigo 5º - Percurso de Tiro

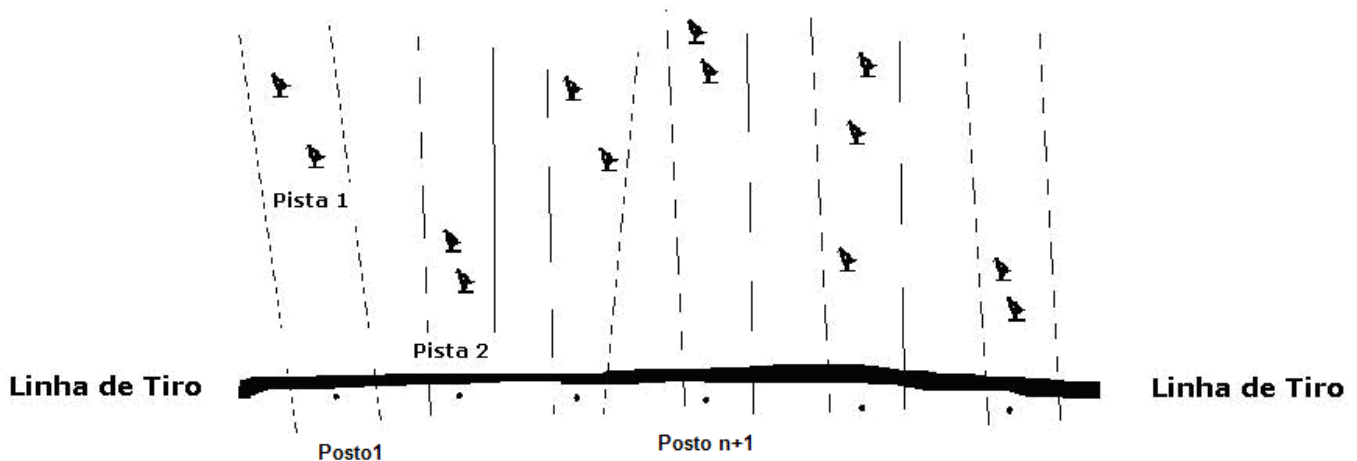
1. Um percurso de tiro é composto por:
 - a. Posto de tiro – Local de onde os atiradores atiram;
 - b. Pista – Faixas de terreno onde são colocados os alvos;



Federação Portuguesa de Tiro

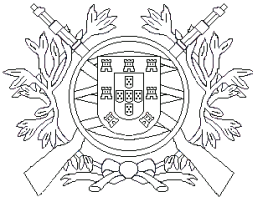
Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- c. Linha de tiro – Linha de segurança que separa a zona para onde se atira (pistas) da zona de onde se atira (postos);
- d. Alvos – Objectos para onde os atiradores atiram.



- 2. O percurso de tiro deverá preencher os seguintes requisitos:
 - a) Uma prova do Campeonato Nacional ou *Open* deve incluir um mínimo de 30 alvos;
 - b) Uma prova de carácter de Clube deve incluir um mínimo de 24 alvos.
- 3. O número de alvos, por pista, não pode ultrapassar as três unidades.
- 4. Cada pista de tiro deverá ser identificada por número ou letra sequencial e, no caso das posições forçadas, a sinalética da posição de tiro deverá estar afixada no poste direito do posto de tiro.
- 5. Nas provas do Campeonato Nacional o percurso de tiro terá, no mínimo, uma pista por cada uma das posições forçadas (de pé, joelho no chão ou deitado), não podendo estas exceder 30% do número total de pistas do circuito.
- 6. A distância entre os postes de tiro, em cada posto de tiro, deve ter um mínimo de 60 (sessenta) centímetros.

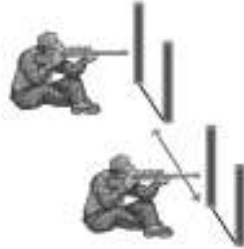




Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

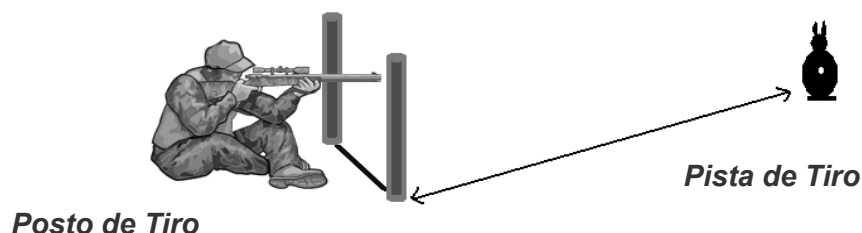
- Os postos de tiro devem ter uma distância mínima, entre si, de 1 (um) metro e 10 (dez) centímetros.

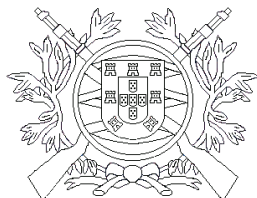


- Nenhuma pista de tiro pode cruzar outra pista em qualquer ponto anterior à localização dos alvos.
- Entre a linha de tiro e a zona do público deverá existir um corredor, designado como zona de prova, com uma largura mínima de 2,5 metros onde apenas podem circular os atiradores e o Juiz Árbitro e os seus delegados.

Artigo 6º - Alvos

- Os alvos a utilizar em Provas de Field Target do quadro competitivo da FPT terão que ser previamente aprovados pela Federação Portuguesa de Tiro.
- Só poderão ser usados alvos, rebatíveis, rearmáveis através de um cabo estendido até à linha de tiro, e que apenas tombem por acção de um tiro na zona de impacto (*Kill zone*).
- As silhuetas e as zonas de impacto do alvo devem ter uma cor contrastante entre si.
- Tendo em conta a participação de atiradores com daltonismo, não podem ser usadas a cor verde ou vermelha.
- As zonas de impacto são circulares, com um diâmetro mínimo de 15mm e máximo de 40mm.
- A zona de impacto dos alvos terá de ser perfeitamente visível a partir do posto de tiro e de acordo com a posição definida, independentemente da estatura do atirador.
- Não são permitidas quaisquer simulações de zonas de impacto nos alvos.
- Os alvos são colocados aleatoriamente, nas pistas de tiro, entre os 10 e os 50 metros.
- A distância é calculada entre o poste direito de cada posto de tiro e o alvo.





Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

10. A dimensão das zonas de impacto, e as distâncias dos alvos, relacionam-se conforme a seguinte tabela:

Diâmetro da zona de impacto (mm)	Distância máxima (metros)
15mm	20m
25mm	30m
32mm	35m
40mm	50m

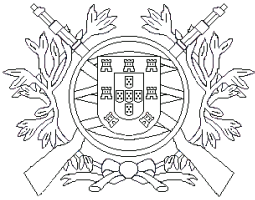
11. Recomenda-se que numa prova a média das distâncias aos alvos seja acima dos 25 metros.

Artigo 7º - Anulação de Alvos

1. Sempre que o atirador suspeite de avaria de um alvo, deverá continuar a sua sequência de tiro.
2. Após o término do tempo regulamentar, o atirador deve colocar a arma em segurança e, sem rearmar o(s) alvo(s), chamar o Juiz Árbitro, que avaliará a pertinência da reclamação.
3. Se o Juiz Árbitro considerar o alvo como avariado, o alvo é anulado da prova e a pontuação de todos os atiradores ajustada.

Artigo 8º - Acessórios e Vestuário

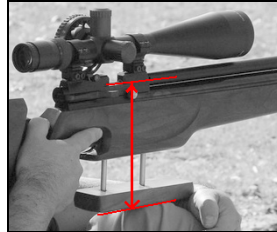
1. É permitido o uso de qualquer tipo e forma de assento desde que tenha as seguintes dimensões máximas: 15cm (altura) x 50cm (largura) x 50 cm (comprimento).
2. O método de medição consiste na passagem da almofada por uma moldura padrão com uma abertura de 15cms x 40cms.
3. O assento só pode ser usado nas posições sentado e de joelho no chão, e nunca como apoio para o atirador.
4. É permitido o uso de uma luva de tiro.



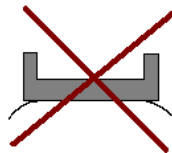
Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

5. É permitido o uso de qualquer tipo e forma de apoio de joelho no fuste das carabinas (vulgo *hamsters*), desde que não excedam em altura os 20cm, medidos desde o eixo do cano até ao ponto mais baixo do apoio.



5. É permitido o uso de acessórios entre o apoio de joelho (*hamster*) e o atirador (por exemplo joelheira) desde que não excedam 3cm em altura livre, sem o peso da arma, e que não tenham apoios que limitem o movimento lateral da arma.



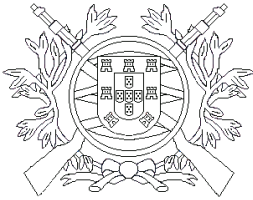
6. Nas classes *Springer* e PCP, é permitido o uso de bandoleira, que deve ter dois pontos de fixação na arma e não pode exceder a largura de 60mm e o comprimento de 120cm.



7. Na classe SPRINGER INTERNACIONAL e PCP INTERNACIONAL, além do uso da bandoleira com dois pontos de fixação, conforme descrito no número 6, é também permitido o uso de bandoleira simples com um ponto de fixação na arma e outro no braço.



8. Nas Classes SPRINGER e PCP, não é permitido:
- O uso de vestuário específico de tiro, nomeadamente casacos de tiro;
 - O uso de cintas, correias ou outros elementos de estabilização auxiliar do atirador, para além da bandoleira referida no número 6.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

9. Na classe SPRINGER Internacional e PCP Internacional é permitido o uso de qualquer tipo de vestuário, não sendo permitido o uso de cintas, correias ou outros elementos de estabilização auxiliar do atirador, para além das bandoleiras referidas nos números 6 e 7.
10. Na mesma prova, o equipamento não poderá ser partilhado com outros atiradores, à excepção da almofada/assento.

Artigo 9º - Miras

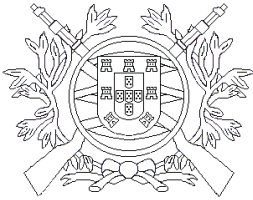
Qualquer sistema de mira pode ser usado, com a excepção de sistemas de telemetria e lasers acoplados e/ou integrados na mira ou na carabina.

Artigo 10º - Verificações do Equipamento

1. Todo o equipamento do atirador poderá ser verificado pelo Juiz Árbitro ou Delegados em qualquer momento da prova e/ou no momento pré-definido pela organização para o efeito.
2. À excepção da regulação da mira, não são permitidos quaisquer ajustes ao equipamento de tiro, após a sua verificação pelo Juiz Árbitro.
3. Na verificação de potência, as armas das classes PCP, e PCP Internacional devem apresentar os depósitos cheios à pressão normal de funcionamento.
4. Depois da verificação de potência pelo Juiz Árbitro, efectuada antes do início da prova, as armas só poderão ser reenchidas de ar após terem sido efectuados 15 (Quinze) disparos a alvos em prova.

Artigo 11º - Definição de Tiro

1. Tiro Acertado: Um tiro disparado dentro do tempo regulamentar, e na sequência de alvos correcta, e que origina o derrube do respectivo alvo através de um acerto na zona de impacto.
2. Tiro Falhado: Um tiro que não cumpra uma ou mais condições da definição de tiro acertado.
3. Tiro Efectuado: Todo o disparo com ou sem munição, em que exista descarga de ar.
4. Sempre que uma arma dispare acidentalmente, onde exista descarga de ar, com ou sem chumbo, será considerado como tiro efectuado.
5. Não se considera tiro falhado um tiro em seco ou um tiro de treino (*Dry fire*).
6. O atirador poderá solicitar ao Juiz Árbitro a autorização para fazer uma descarga da arma sem ser penalizado.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 12º - Sequência de Tiro

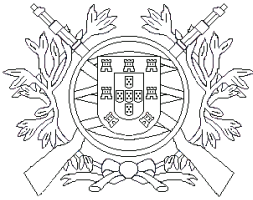
1. Os alvos são numerados sequencialmente da esquerda para a direita e os tiros efectuados pelo atirador deverão respeitar a ordem correspondente.
2. Qualquer tiro feito a alvos fora da sequência estabelecida, será considerado tiro falhado.
3. Se o tiro efectuado fora de sequência tiver derrubado um alvo, este deverá ser rearmado, e o atirador deverá retomar a prova no alvo correspondente ao tiro seguinte da sequência.
4. Exceptuado o caso previsto no número 3, apenas é efectuado um tiro em cada alvo.

Artigo 13º - Tempos de Tiro

1. O tempo de tiro de um atirador em cada posto de tiro, durante a prova, é de 1 (um) minuto, acrescido de mais 1 (um) minuto por cada alvo da respectiva pista. (Ex. Numa pista com 2 alvos o atirador dispõe de 3 minutos).
2. O atirador deve permanecer de pé e não pode tomar a posição de tiro, no respectivo posto de tiro, antes de soar a indicação do início do tempo de tiro.
3. No caso de tiros de desempate, cada atirador tem o tempo de tiro de 1 minuto e 30 segundos para efectuar o disparo.
4. Sempre que o tempo definido seja ultrapassado, contarão apenas os tiros efectuados em tempo regulamentar.

Artigo 14º - Controlo dos Tempos de Tiro

1. O controlo dos tempos de tiro, numa prova, poderão ser feitos:
 - a. Pelo Juiz Árbitro, para todos os atiradores em simultâneo, através da aplicação dos seguintes sinais sonoros:
 - i) Dois apitos seguidos, significa o início do tempo de tiro;
 - ii) Um apito, significa o fim do tempo de tiro;
 - iii) Um apito longo, seguido da voz de Alto ao Fogo, significa interrupção da prova, devendo os atiradores colocar as armas em segurança.
 - b. Pelos atiradores em prova, no caso da utilização de equipas (*Squads*), com a verificação do cumprimento das regras pelo Juiz Árbitro.
 2. A utilização de equipas (*Squads*):
-



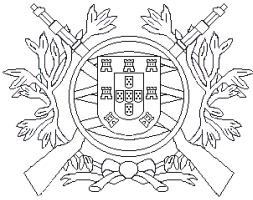
Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- a. Não obriga o uso de apitos bastando um comando de voz entre os atiradores para iniciar e acabar o tempo.
 - b. Sempre que um atirador termine a sua sequência de tiro pode-se avançar a prova mesmo antes de terminado o tempo regulamentar.
3. Devem ser garantidas as seguintes condições na utilização de equipas (*Squads*):
- a. A disponibilização de 1 (um) cronómetro por cada equipa (*Squad*) a ser fornecido pela organização;
 - b. Um mínimo de 3 (três) atiradores por equipa (*Squad*);

Artigo 15º - Posições de Tiro e Normas no Posto de Tiro

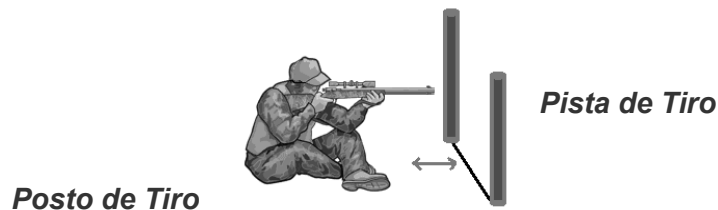
1. Posições de tiro permitidas, e suas definições:
 - a. **Livre** – É permitida qualquer posição.
 - b. **De pé** – Corpo erecto segurando a arma com ambas as mãos e apoiando a chapa de coice na parte frontal do ombro.
 - c. **Deitado** – Os únicos pontos de contacto autorizados entre os membros superiores e o solo são os cotovelos.
 - d. **Joelho no chão** – Esta posição obriga a que o pé do membro inferior cujo joelho está apoiado no solo ou no assento, apenas contacte com o solo usando a biqueira do pé do atirador, não sendo permitido o contacto da mão ou do apoio de joelho (*Hamster*) no membro inferior cujo o joelho serve de apoio ao tiro.
 2. Em qualquer das posições de tiro, a arma apenas pode estar suportada pelo corpo do atirador.
 3. Não é permitido ao atirador, ao efectuar o disparo, ter o seu corpo ou a arma em contacto com elementos que façam parte do percurso de tiro, nomeadamente com os postes da linha de tiro.
 4. Se o atirador, por deficiência física ou incapacidade, não puder cumprir com a posição imposta, deverá informar o Juiz Árbitro, para que este decida o procedimento a tomar. Geralmente será uma posição alternativa, mas que não ponha em vantagem este atirador.
 5. O atirador, no posto de tiro, deve colocar-se de forma que a ponta do cano da arma ultrapasse a linha de tiro entrando na pista de tiro.
-



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

6. Se não for possível cumprir com o disposto no número 5, por causa de um obstáculo natural no posto de tiro, mau estado do solo ou outras situações inesperadas como por exemplo um declive, é permitido ao atirador recuar e colocar-se numa posição de forma em que a ponta do cano da arma não recue mais de 40 cm da linha de tiro.



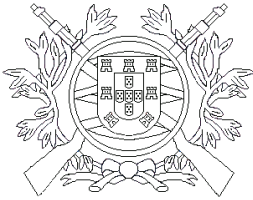
7. Nenhuma parte do corpo do atirador, pode passar para além da linha de tiro, entrando na pista de tiro.

Artigo 16º - Pontuação

1. A pontuação será atribuída tendo em conta as classes existentes na modalidade.
2. A pontuação obtida será marcada na Ficha de Pontuação da seguinte forma: os tiros acertados serão marcados com um "X" e os tiros falhados com um "0" (zero).

Artigo 17º - Ficha de Pontuação (Score Card)

1. A ficha de pontuação (*Score Card*) a utilizar nas provas de Field Target do Calendário Oficial da FPT, será do modelo constante do anexo A.
2. O preenchimento do detalhe da prova na ficha de pontuação, mais concretamente os tiros acertados e falhados, não pode ser feito pelo próprio atirador.
3. É da responsabilidade de cada atirador conferir e entregar a sua ficha de pontuação, à organização, no final de cada prova.
4. As Fichas de Pontuação não serão consideradas, se não estiverem devidamente preenchidas nos seguintes campos:
 - a) Nome Abreviado (Primeiro e Último nome);
 - b) Número da Licença Federativa;
 - c) Clube que o atirador representa;
 - d) Total de Acertos;
 - e) Assinatura do atirador;



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- f) Assinatura de quem preencheu a Ficha de Pontuação;
- g) Classe em que o atirador participa;
- h) Calibre da arma.

Artigo 18º - Abandono de Prova

1. Sempre que um atirador deseje abandonar a prova, temporária ou definitivamente, deverá informar e pedir autorização ao Juiz Árbitro para o fazer, devendo ser levados a cabo os seguintes procedimentos:
 - a. O Juiz Árbitro deve nomear um dos delegados para acompanhar a marcação da ficha de pontuação do atirador que continua em prova.
 - b. Caso o Juiz Árbitro não consiga delegar a tarefa, deverá ele mesmo assegurar essa função.
 - c. A prova e a contagem dos tempos devem prosseguir sem interrupção.
 - d. Em caso de abandono definitivo, a pontuação do atirador que abandona a linha de tiro é considerada para efeitos de classificação até ao momento em que o Juiz Árbitro é informado.

Artigo 19º - Classificações

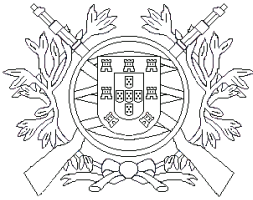
1. Por prova:

A pontuação de cada atirador na respectiva classe é obtida do seguinte modo:

- a. Ao atirador com maior número de tiros acertados na classe será atribuído 100 (cem) pontos.
- b. Aos restantes atiradores dessa classe, será atribuído um valor proporcional em pontos (regra de 3 simples) com base na relação entre os acertos do melhor classificado e os seus acertos.
- c. O valor calculado é arredondado à 2ª casa decimal.
- d. Os acertos obtidos durante o desempate não são contabilizados na pontuação final do atirador.

2. No final do Campeonato:

- a. A classificação final de um atirador, por classe, é ordenada pela soma das 3 (três) melhores pontuações obtidas.
- b. O valor calculado é arredondado à 2ª casa decimal.



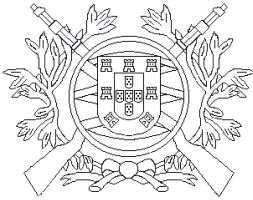
Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

-
- c. Ao atirador que tiver a soma mais alta corresponderá o título de Campeão Nacional de Field Target na respectiva classe.
 - d. A pontuação máxima que um atirador pode atingir é de 300 (trezentos) pontos.

Artigo 20º - Campeonato por Clubes

1. O quadro competitivo do Campeonato por Clubes tem em consideração apenas as provas do Campeonato Nacional de Field Target.
 2. Atribui-se o título de Campeão por Clubes, em cada uma das classes, ao clube com o maior número de pontos no final de cada ano desportivo.
 3. A existência de campeonato por clubes está condicionada à participação de, no mínimo, quatro clubes com número suficiente de atiradores que permita a sua elegibilidade à classificação no respectivo campeonato.
 4. Os valores calculados são arredondados à 2ª casa decimal.
 5. **Classificações por prova:**
 - a. Em cada prova, a pontuação de um Clube é obtida somando as melhores pontuações individuais dos atiradores inscritos pelo clube.
 - b. Na Classes SPRINGER e SPRINGER INTERNACIONAL usa-se as pontuações obtidas pelos 2 (dois) melhores atiradores inscritos no Clube.
 - c. A pontuação máxima que um Clube pode atingir numa prova, nas Classes SPRINGER e SPRINGER INTERNACIONAL, é de 200 (Duzentos) pontos.
 - d. Nas Classes PCP e PCP INTERNACIONAL usa-se as pontuações dos 3 (três) melhores atiradores inscritos pelo Clube.
 - e. A pontuação máxima que um Clube pode atingir numa prova, nas Classes PCP e PCP INTERNACIONAL, é de 300 (Trezentos) pontos.
 6. **Classificação final do Campeonato por Clubes:**
 - a. No fim do ano desportivo, a classificação final de um Clube, por classe, é ordenada pela soma das 3 (três) melhores pontuações obtidas sendo as restantes pontuações descartadas.
 - b. A pontuação máxima que um Clube pode atingir no final do Campeonato Nacional, nas Classes SPRINGER e SPRINGER INTERNACIONAL, é de 600 (seiscentos) pontos.
-



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

-
- c. A pontuação máxima que um Clube pode atingir no final do Campeonato Nacional, nas Classes PCP e PCP INTERNACIONAL, é de 900 (novecentos) pontos.

Artigo 21º - Desempates

1. Nas provas:

- a. Em caso de empate nos três primeiros lugares de cada classe, os atiradores em causa irão disparar ao alvo alternada e sucessivamente, até se obter o desempate.
- b. Para o desempate, será previamente definido um alvo do percurso de tiro.
- c. A decisão do atirador que inicia o desempate deverá ser feita por um sorteio.
- d. Os acertos obtidos durante o desempate, não são acumuláveis com os obtidos em prova.

2. No campeonato:

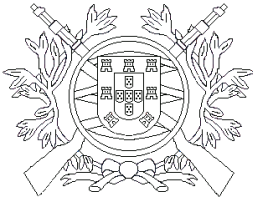
Se, no final do campeonato, existirem atiradores empatados, e apenas para os três primeiros lugares, deverá proceder-se ao desempate do seguinte modo:

- a. Maior número de 1ºs lugares nas provas (inclui as provas descartadas)
- b. Maior número de 2ºs lugares nas provas (inclui as provas descartadas)
- c. Maior número de 3ºs lugares nas provas (inclui as provas descartadas)
- d. Tenha obtido a pontuação mais alta na melhor das três provas consideradas.
- e. Tenha obtido a pontuação mais alta na segunda melhor das três provas consideradas.
- f. Tenha obtido a pontuação mais alta na última prova em que participou.
- g. Atirador que registre uma amplitude menor entre pontuações, obtida pela diferença entre a sua pontuação mais alta e a mais baixa.

3. No campeonato por clubes:

Se, no final do campeonato, existirem Clubes empatados, e apenas para os três primeiros lugares, deverá proceder-se ao desempate do seguinte modo:

- a. Clube com o maior número de 1ºs lugares nas provas (inclui as provas descartadas)
- b. Clube com o maior número de 2ºs lugares nas provas (inclui as provas descartadas)
- c. Clube com o maior número de 3ºs lugares nas provas (inclui as provas descartadas)
- d. Clube que tenha obtido a pontuação mais alta na melhor das três provas consideradas.
- e. Clube que tenha obtido a pontuação mais alta na segunda melhor das três provas consideradas.
- f. Clube que tenha obtido a pontuação mais alta na última prova em que participou.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

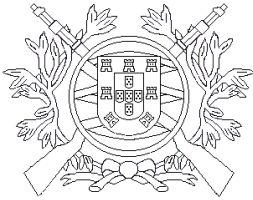
-
- g. Clube que registe uma amplitude menor entre pontuações, obtida pela diferença entre a sua pontuação mais alta e a mais baixa.

Artigo 22º - Mestre-Atirador

1. O título honorífico de Mestre Atirador de Field Target é conferido aos atiradores que, no final do Campeonato Nacional, obtiverem uma pontuação igual ou superior a 95% em relação à pontuação do vencedor da respectiva classe, ao qual é atribuída a percentagem de 100%.
2. O valor calculado é arredondado à 2ª casa decimal.
3. A atribuição do título de Mestre Atirador tem como condição:
 - a. A pontuação mínima de 260 (Duzentos e Sessenta) pontos na respectiva classe.
 - b. A participação em todas as provas do Campeonato Nacional desse ano.

Artigo 23º - Segurança

1. As armas só poderão ser colocadas em posição de tiro, municionadas e disparadas em quatro momentos:
 - a. No local de afinação de zero, durante o tempo designado para o efeito;
 - b. Durante o período de validação de potência;
 - c. Durante a prova, quando o atirador se encontra no posto de tiro e no período regulamentar para o efeito;
 - d. Durante o desempate.
2. As armas em repouso devem estar junto às linhas de tiro e ter sempre o cano virado para as pistas de tiro.
3. Sempre que for ordenado “Alto ao fogo”, todas as armas deverão ser disparadas em segurança para o chão (terra) a uma distância não inferior a 10 metros, e colocadas em posição de segurança (com uma fita de segurança visivelmente colocada no orifício de colocação da munição na arma, garantindo que a arma não está municionada) apontando para baixo. Nesta situação, não é permitida a visualização dos alvos através das miras.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 24º - Conduta do Atirador

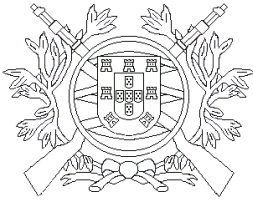
1. Durante a prova, os atiradores em espera devem manter-se em silêncio, e colocarem-se numa posição e a uma distância que não perturbe os outros atiradores em prova.
2. Durante a prova, é expressamente proibido ao atirador receber qualquer informação que lhe dê vantagem sobre os outros atiradores, independentemente do emissor ou meio utilizado.
3. Nas provas de Field Target a comparência dos atiradores ao *briefing* da organização é obrigatória, sob pena de não serem admitidos na prova com a atribuição de falta de comparência.
4. O atirador deve garantir o bom funcionamento do equipamento para a prática do tiro.
5. É da responsabilidade do atirador registar na ficha de pontuação, com desportivismo e lealdade, os resultados alcançados pelo adversário.
6. Caso um atirador solicite a visualização da sua Ficha de Pontuação (*Score Card*) durante o decorrer da prova, esta terá de ser facultada por quem faz o registo.

Artigo 25º - Dopping

Aplica-se às provas de Field Target o Regulamento Anti-dopping da FPT.

Artigo 26º - Infracções

1. A penalização por qualquer infracção ao presente regulamento ou às práticas seguras da modalidade, será a de imediata desqualificação do atirador.
2. A não observação dos princípios básicos de civismo e cavalheirismo de acordo com as universais regras de boa educação, através de palavras, gestos ou actos, levará também à desqualificação do(s) atirador(es) envolvido(s).
3. Para os avisos prévios, e sempre que o Juiz Árbitro o entenda, o atirador será advertido verbalmente.
4. A um atirador desqualificado, atribuí-se a pontuação de 0 (zero) pontos.
5. Aplica-se às provas de Field Target o regulamento disciplinar da FPT.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 27º - Sorteio de Equipas

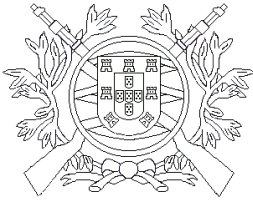
1. No início de cada prova, será efectuado um sorteio que contemple não só a distribuição dos atiradores pelas pistas mas também a respectiva ordem com que irão atirar.
2. Caso os tempos de tiro sejam controlados pelas equipas (*Squads*), os atiradores em cada equipa não poderão ser todos do mesmo clube.
3. Sem prejuízo do disposto no número 2, devem ser esgotadas todas as possibilidades antes de colocar numa equipa, todos os atiradores do mesmo clube.

Artigo 28º - Publicação das Classificações

1. Após o final de cada prova, as classificações serão publicadas para consulta, no local, pelo Juiz Árbitro, usando o modelo constante do anexo B.
2. O tempo máximo de protesto após a publicação no local das classificações numa prova é de 10 (dez) minutos.
3. As classificações serão posteriormente publicadas na página oficial de internet da Federação Portuguesa de Tiro após validação e disponibilização das classificações pelo Conselho de Arbitragem.

Artigo 29º - Juiz Árbitro e Interpretação das Regras

1. As provas do Campeonato Nacional de Field Target serão arbitradas por um Juiz Árbitro nomeado pelo Conselho de Arbitragem, e desenvolvem-se de acordo com o presente regulamento.
2. Caso se julgue necessário, poderá designar-se um ou mais delegados para o coadjuvarem na aplicação das regras do regulamento, de forma a garantir a segurança e boa conduta dos atiradores durante a prova.
3. O(s) delegado(s) deve(m) ser disponibilizado(s) pela organização.
4. Nos casos omissos no presente regulamento, cabe ao Juiz Árbitro decidir em função das regras análogas ou da regra que, a existir, melhor resolveria o caso em apreço.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 30º - Protestos e Recursos

Aplica-se aos protestos e recursos das questões de natureza técnica ocorridas nas provas de Field Target o disposto no Regulamento de Provas de ISSF da FPT.

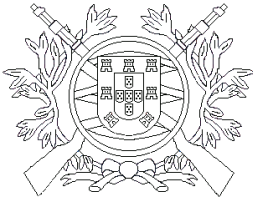
Artigo 31º - Disposições Finais e Transitórias

1. As provas da classe PCP INTERNACIONAL terão início na época desportiva de 2011.
2. As provas da Classe SPRINGER INTERNACIONAL terão início em data a definir pela Direcção da FPT.
3. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direcção da FPT que fundamentará a sua decisão, por escrito, de acordo com a regulamentação e legislação aplicáveis.
4. Sempre que essas resoluções abranjam matéria que integre, interprete, defina ou modifique o disposto neste Regulamento, tomarão a forma de Adendas ao presente Regulamento e constituirão precedente na apreciação de casos futuros.

Capítulo II - Inscrições

Artigo 32º - Inscrições

1. Podem participar nas provas de *Field Target* inscritas no Calendário Oficial da FPT:
 - a. Atiradores inscritos na Federação Portuguesa de Tiro.
 - b. Atiradores de Associações ou Federações Estrangeiras, nos casos previstos no número 2 do artigo 2º.
2. As inscrições, individuais e por equipas, serão feitas pelo respectivo Clube para a sede da FPT, até às 12H00 da segunda-feira imediatamente anterior à data da realização da prova, indicando:
 - a) Nome do Atleta (primeiro nome próprio e último apelido);
 - b) Número da Licença Federativa;
 - d) Prova em que se inscreve;
 - e) Classe;
 - f) Participação por equipas, se for caso disso.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

3. Apenas são aceites as inscrições que tiverem os dados referidos no número anterior.
4. As inscrições serão efectuadas no Portal da FPT.
5. Em casos devidamente justificados, as inscrições poderão ser efectuadas por fax ou *email*, contando como data e hora da inscrição, a do envio do documento.

Artigo 33º - Inscrições por outros clubes

Os Atletas não poderão, numa mesma época, ser inscritos em provas por mais do que um Clube, salvo em caso de extinção, fusão ou cisão do mesmo.

Artigo 34º - Anulação de inscrição

1 - A inscrição de qualquer Atleta ou equipa, implica o pagamento da respectiva taxa, mesmo que não participem na prova em que foram inscritos.

2 – Se a inscrição for anulada até às 12H00 da segunda-feira imediatamente anterior à data da realização da prova não será necessário o seu pagamento.

Artigo 35º - Inscrições irregulares

Se for detectada uma inscrição que contrarie o presente regulamento, o seu resultado será anulado e o mesmo, bem como o seu Clube, ficarão sujeitos às sanções previstas no Regulamento Disciplinar da FPT.

Artigo 36º - Taxas de filiação

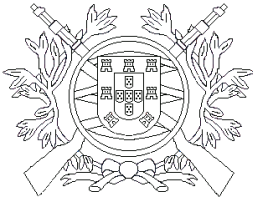
Os Clubes ou suas Associações que não tenham as suas taxas de filiação em dia, ou sejam devedores de inscrições em prova ou outras há mais de 60 dias, não poderão inscrever os seus Atletas nas provas a que este regulamento respeita.

Artigo 37º - Taxas inscrição

1 - As taxas de inscrição são as seguintes:

- a) Individual €15,00;
- b) Clube €10,00.

2 – As taxas de inscrição deverão ser pagas dentro dos 30 dias seguintes à data da emissão da respectiva factura.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

3 - A falta de pagamento de taxas de inscrição dentro do prazo previsto determinará que os Clubes faltosos não possam concorrer a mais provas enquanto a situação não se encontrar regularizada.

Capítulo III - Prémios

Artigo 38º - Prémios Campeonato Nacional

1. Relativamente à classificação final do Campeonato Nacional, são atribuídos os seguintes prémios:

a) Individuais:

- 1º. Classificado - Medalha Dourada, em cada uma das respectivas classes.
- 2º. Classificado - Medalha Prateada, em cada uma das respectivas.
- 3º. Classificado - Medalha Bronzeada, em cada uma das respectivas classes.

b) Por Equipas:

- 1ª. Clube – Taça do modelo instituído pela FPT para o Clube.
- 2ª. Clube – Placa prateada do modelo instituído pela FPT para o Clube.
- 3ª. Clube – Placa bronzeada do modelo instituído pela FPT para o Clube.

2. Aos Atletas e Equipas classificados em 1º lugar no respectivo Campeonato Nacional é atribuído o título de Campeão Nacional.

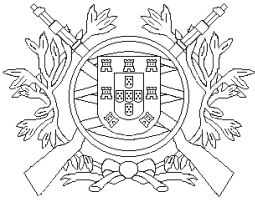
3. O título de Campeão Nacional individual e os restantes prémios individuais do Campeonato Nacional, só podem ser atribuídos a Atletas portugueses.

4. Os Atletas estrangeiros que participam nas provas do Campeonato Nacional, constarão da lista de classificação em função da sua pontuação, mas sem que lhes seja atribuído qualquer lugar na ordem de classificação.

Capítulo IV - Regulamento de máximos Nacionais

Artigo 39º - Máximos Nacionais

1 - Constituem Máximos Nacionais Individuais a marca obtida no final do campeonato Nacional por Atletas Portugueses, em cada uma das classes referidas no artigo 3º, nas condições estipuladas no Artigo 40º.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

2 - Constituem Máximos Nacionais Colectivos a marca obtida no final do campeonato Nacional por equipas constituídas por Atletas Portugueses em cada uma das classes referidas no artigo 3º, nas condições estipuladas no Artigo 40º.

Artigo 40º - Condições de Homologação

1 - São homologáveis os máximos Nacionais Individuais e colectivos em todas as classes disputadas de acordo com o Regulamento que compõem os Campeonatos Nacionais;

2 - Para homologação de uma marca como Máximo Nacional nas provas a que se refere o número anterior, torna-se necessário que os membros do Júri de classificação tenham sido nomeados ou homologados pelo Conselho de Arbitragem da FPT.

3 - Os máximos iguados apenas constituem referência curricular do Atleta.

Artigo 41º - Atribuição em caso se empate

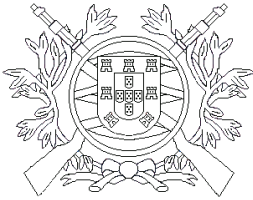
1 - Se no mesmo campeonato dois ou mais atletas conseguirem a mesma marca homologável como Máximo Nacional, este será atribuído ao Atleta melhor classificado de acordo com o sistema de desempate definido no artigo 21º número 2.

2 - Se no mesmo campeonato duas ou mais equipas conseguirem a mesma marca homologável como Máximo Nacional, este será atribuído à equipa com melhor pontuação, de acordo com o sistema de desempate definido no artigo 21º número 3.

Artigo 42º - Prémios dos Máximos Nacionais

1 - Sem prejuízo dos prémios previstos no Regulamento da prova disputada, os Máximos Nacionais, depois de homologados, vencem como prémio uma Medalha do Modelo Oficial da FPT, no caso dos Máximos Individuais, e por uma Medalha do Modelo Oficial da FPT para o Clube vencedor.

2 - A Medalha de Máximo Nacional deverá ter inscrito no verso o ano a que respeitou, a disciplina e a marca obtida, e nos Diplomas deverá constar ainda o nome dos Atletas, seguido da sua marca individual.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

3 - A todo o momento a Direcção da Federação Portuguesa de Tiro poderá publicar aditamentos a este Regulamento definindo outros prémios, para além dos aqui previstos, anulando-os ou corrigindo-os.

Anexo A - Ficha de Pontuação

Abrir documento complementar “ANEXO A.pdf”

Anexo B - Documento para Publicação das Classificações

Abrir documento complementar “ANEXO B.pdf”